



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 17/12/2025

N.º 30/2025

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços de Recursos Humanos Docentes

ENVIADO PARA:

GS	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRE	☒	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRPRI	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
IQ, IP -RAM	☒	Madeira Tecnopolo	☐
DRD	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
GUG	☒	I.P.S.S.	☐
IRE	☒	Sindicatos	☐
Delegações Escolares	☒	Casa da Madeira	☐
	☐	ARDITI	☐

ASSUNTO: Remuneração por trabalho extraordinário letivo

Em referência à matéria referida em assunto e na sequência de uma alteração do entendimento adotado a nível nacional, informa-se que, a partir de 1 de janeiro de 2026, o cálculo do valor da hora de serviço extraordinário letivo deverá seguir a seguinte fórmula:

$$\text{Remuneração horária} = (\text{Remuneração base mensal} \times 12) / (52 \times n)$$

Em que:

$n = 25$ horas semanais, para os docentes do 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar;

$n = 22$ horas semanais nos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo a educação especial.

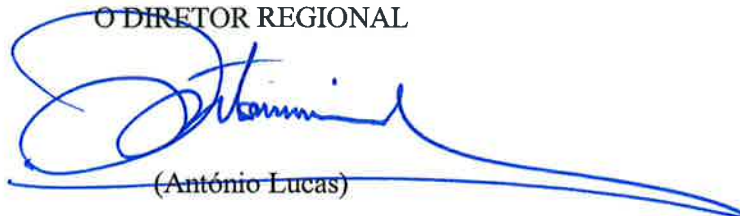
Recordamos que, de acordo com o disposto no artigo 58.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, as horas de serviço docente extraordinário são compensadas por um acréscimo da retribuição horária normal, de acordo com as seguintes percentagens:

- 25% para a 1.^a hora semanal de trabalho extraordinário diurno;
- 50% para as horas subsequentes de trabalho extraordinário diurno.

A retribuição do trabalho extraordinário noturno é calculada através da multiplicação do valor da hora extraordinária diurna de serviço docente pelo coeficiente 1,25.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'António Lucas', with a long horizontal flourish extending to the right.

(António Lucas)

/DSRHD